



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista.

PREÂMBULO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2018, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim - MA, presente em sessão pública o Pregoeiro, Othon Luiz Machado Maranhão em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicadas.

ABERTURA

Às 10h, o Pregoeiro deu início aos trabalhos constatando a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho conforme determinação do Edital e fora dos envelopes, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial juntamente com Declaração de enquadramento de ME e EPP, pela empresa **ANNEL TRANSPORTES EIRELI-ME**, caracterizando portanto a ausência de representante legal credenciado para o certame, porém explícito o desejo da mesma em usufruir o regime diferenciado e favorecido conforme LC 123/2006 e alterações.

REGISTRO DE PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL/DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa participante, Dando continuidade procedeu-se o exame da proposta com os requisitos constantes do Edital. Constatou-se que a empresa apresentou sua proposta em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, motivo pelo qual foi declarada Classificada, tendo seus valores registrados em mapa em anexo.

HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa ANNEL TRANSPORTES EIRELI-ME, classificada conforme o critério de julgamento de menor preço por item: Feita a análise da documentação apresentada, a empresa foi declarada HABILITADA, entretanto o Pregoeiro constatou que a licitante apresentou documento referente ao item 6.3-c) do Edital vencido, porém em si tratando de empresa beneficiária do Regime Diferenciado e Favorecido concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, nos seus termos no § 1º do Art. 43, lhe seria assegurado o prazo legal a contar da data de publicação do resultado desta sessão, para regularização e apresentação do referido documento, em seguida os documentos de habilitação da empresa foram rubricados pelo Pregoeiro.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Não havendo representantes legais para manifestação da intenção de interpor recurso, o pregoeiro deu prosseguimento à sessão e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e pela licitante presente. Pindaré-Mirim - Ma, 28 de agosto de 2018.


Othon Luiz Machado Maranhão
Pregoeiro

